



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.688, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a atualização dos subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de São João e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que Câmara Municipal de São João, Estado do Paraná, aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de São João, ficam atualizados com percentual de 11,27 % (onze vírgula vinte e sete por cento), de acordo com variação do INPC/IBGE, acumulada no período compreendido entre janeiro a dezembro de 2015, a título de revisão geral anual, nos termos dos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 21 de janeiro de 2016.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO